



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº DE ATENDIMENTO 25.01.0564.001.00039-301

Reclamante: Sandra Maria Peixoto Almeida, CNPJ/CPF: 056.787.223-87, Endereço: Rua 13, Nº 3, Bairro: Conjunto Industrial, Cidade: Maracanaú/CE, CEP: 61925-250, Telefone: (85) 98844-5464, Email: sandrampeixoto1@gmail.com

Reclamada: Banco do Bradesco, CNPJ: 60.746.984/0001-12, Endereço: Núcleo Cidade de Deus, Nº s/n, Bairro: Vila Yara Osasco, Cidade: São Paulo/SP, CEP: 06029-900, Telefone: (11) 3792-0257, Email: ouvidoria.bra@bradesco.com.br
Preposta: Lorena Silva Marques, CPF: 024.246.793-80, tendo apresentado durante este ato carta de preposto e defesa administrativa.

Reclamada: Mercado Pago.com Representações Ltda, CNPJ: 10.573.521/0001-91, Endereço: Avenida das Nações Unidas, Nº 300, Bairro: Bonfim - Osasco, Cidade: São Paulo/SP, CEP: 06233-200, Telefone: (11) 2543-4155, Email: oficios@mercado livre.com.br
Preposto: Iramar Alves da Silva, CPF: 017.756.833-03, tendo apresentado durante este ato carta de preposto, defesa administrativa, atos constitutivos, subestabelecimento, Procuração.

Aos 24 de março de 2025 às 10h30, na sala de conciliação do Procon Maracanaú, Órgão da prefeitura Municipal de Maracanaú, realizou-se a audiência de conciliação do processo administrativo reclamatório de número e partes supracitados, tendo como Luana de Souza Rodrigues.

Aberta a audiência, a consumidora reiterou a inicial.

Facultada a palavra a preposta da reclamada Banco do Bradesco, esta reitera os termos da defesa administrativa juntada ao atos.

Facultada a palavra ao preposto da reclamada, Mercado Pago.com Representações Ltda. Reitera os termos da defesa e esclarece que apenas com as informações fornecidas na plataforma não foram suficientes para concluir o processo de análise da reclamação e solução do problema da parte Reclamante. Assim sendo, impossibilita a Reclamada de prestar os esclarecimentos. Desta forma, reforça a este nobre PROCON os seguintes dados: - Cópia do boleto bancário e do comprovante de pagamento.

DO CONCILIADOR

Ante o exposto, e discutido o objeto desta demanda durante o ato, as partes **não formalizam acordo**. Contudo, diante da solicitação da reclamada a instituição Financeira MERCADO PAGO, que a redamante apresente cópias do boleto bancário e comprovante de pagamento, redesigno nova audiência de conciliação, tendo a consumidora concordado.

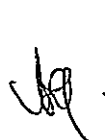
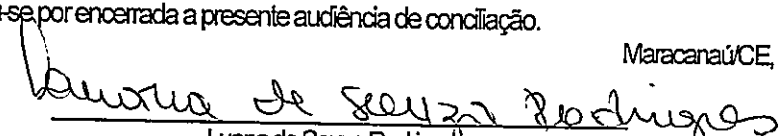
Informa que a parte autora apresentou documento de Comprovante de pagamento e uma cópia foi entregue ao preposto da reclamada MERCADO PAGO.

Pelo presente, redesigno nova audiência de conciliação para o **dia 23 de abril de 2025 às 09h45**, ficando deste já notificadas neste ato as partes acima qualificadas a ser notificada para audiência vindoura.

O presente termo de audiência de conciliação foi lido, tendo as partes presente concordado e uma cópia entregue ao final do ato.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente audiência de conciliação.

Maracanaú/CE, 17 de fevereiro de 2025.

  
Luana de Souza Rodrigues
Conciliadora Procon Maracanaú



Sandra Maria Peixoto Almeida
Sandra Maria Peixoto Almeida (Reclamante)

Lorena Silva Marques
Lorena Silva Marques (Preposta)
Banco do Bradesco (Reclamada)

Iramar Alves da Silva
Iramar Alves da Silva (Preposto)
Mercado Pago.com Representações Ltda (Reclamada)